



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro Albertina-MG TELEFAX (35)3446-1335

CNPJ 17.912.015/0001-29 - email [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

[www.prefalbertina.com.br](http://www.prefalbertina.com.br)

## **LEI N° 1015/2008**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos agentes políticos do legislativo do município de Albertina para o ano de 2008, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

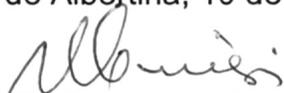
Art.1º. Fica revisado em 5,15% (cinco inteiros e quinze décimos percentuais) os subsídios fixos do Presidente e dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 952B/2004, conforme estipulado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2007.

Art. 2º. Os demais artigos constantes da Lei nº 952B/2004 permanecem inalteráveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 10 de abril de 2008.

  
**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal**

